

**Caso n.º 12**

O grupo parlamentar do Partido Y apresentou uma proposta de lei relativa à criminalização da venda de certas substâncias em *smart-shops*. A proposta foi objecto de votação na generalidade, tendo sido aprovada por 100 votos a favor e 80 contra, tendo os restantes Deputados se absterido. O mesmo projecto foi submetido a discussão e votação na especialidade, em comissão, tendo sido aprovado pela maioria dos Deputados. Após a votação final global, a Presidente da Assembleia da República concluiu que o diploma não tinha sido aprovado, por não ter reunido a maioria necessária de dois terços dos Deputados presentes.

**Caso n.º 13**

Em 2 de Abril do corrente ano, por ocasião da celebração do 25 de Abril, deu entrada na Assembleia da República um anteprojecto do Governo de bases gerais da organização da Forças Armadas. Em 10 de Abril, o Partido X apresentou um projecto de lei inspirado na iniciativa governamental, que foi discutido e aprovado na generalidade por 115 votos a favor, 10 abstenções de Deputados não inscritos e 105 votos contra. O mesmo projecto foi submetido a votação na especialidade, em comissão, tendo sido aprovado pela maioria dos Deputados. Em 20 de Maio foi aprovado em votação final global por 116 votos a favor e os restantes contra.

**Caso n.º 14**

Em 5 de Abril do corrente ano, a Assembleia da República aprovou em votação final global uma nova lei eleitoral para a eleição do Parlamento que, entre outras alterações, criava um sistema misto, através da introdução de círculos eleitorais uninominais, a par de um círculo nacional eleito de acordo com o princípio da representação proporcional. O projecto de lei aprovado, da iniciativa do Partido Y, tinha sido aprovado na generalidade e na especialidade por 116 votos a favor e os restantes 114 contra, tendo estado presentes no momento todos os Deputados em efectividade de funções.

**Caso n.º 15**

Em 9 de Maio do corrente ano, a Assembleia da República aprovou alterações à lei que regula a actividade da Entidade Reguladora da Comunicação Social, no sentido de lhe disponibilizar meios mais eficazes de repressão de violações do princípio da igualdade no tratamento jornalístico das candidaturas dos partidos políticos nos próximos actos eleitorais. O projecto de lei foi aprovado na generalidade e na especialidade por 116 votos a favor e em votação final global por 176 votos a favor.

O Presidente da república recebeu o decreto para promulgação a 15 de Maio, tendo-o devolvido à Assembleia da República no dia 20 do mesmo mês, com uma mensagem fundamentada, na qual invoca a inoportunidade política do decreto, em véspera de eleições presidenciais. No mesmo dia, o Primeiro-Ministro interpôs um requerimento de fiscalização preventiva do mesmo decreto junto do Tribunal Constitucional.

A 31 de Maio, a Assembleia da República voltou a apreciar o diploma devolvido pelo Presidente da República e deliberou no sentido da sua confirmação, por 117 votos a favor e os restantes contra. Em 2 de Junho, o Tribunal Constitucional pronunciou-se no sentido da inconstitucionalidade dos preceitos submetidos a seu controlo pelo Primeiro-Ministro.

**Caso n.º 16**

Em 3 de Junho do corrente ano, a Assembleia da República aprovou uma alteração à lei eleitoral para o Presidente da República que permitia o voto por correspondência dos eleitores residentes no estrangeiro. A iniciativa da alteração partiu do Partido O e foi aprovada na generalidade e na especialidade por 116 votos a favor e em votação final global por 179 votos a favor.

O Presidente da República devolveu o decreto à Assembleia da República, em 15 de Junho, tendo o mesmo sido confirmado, após nova apreciação, por 117 votos a favor, em sessão plenária onde estiveram presentes 225 Deputados.

**Caso n.º 17**

Em 2 de Janeiro do corrente ano, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira apresentou à Assembleia da República um projecto de lei de autorização legislativa acompanhada de uma proposta de decreto-legislativo regional de bases da Segurança Social. O Parlamento madeirense invocava “uma necessidade premente” de legislar no âmbito regional sobre a matéria, tendo em conta os efeitos específicos da crise no tecido económico e social de uma região considerada ultraperiférica.

Uma vez divulgada a iniciativa da Assembleia Legislativa Regional, o grupo parlamentar do PTR (maioritário) apresentou um projecto de Lei de Bases da Segurança Social, tendo o maior grupo parlamentar da oposição apresentado um projecto sobre a mesma matéria, no dia seguinte. Por sua vez, o Governo aprovou em 30 de Janeiro um anteprojecto de uma proposta de lei sobre o mesmo tema.

Todas as iniciativas foram discutidas e aprovadas na generalidade, pelo Plenário em 15 de Fevereiro, por 116 votos a favor.

Na discussão das várias iniciativas, na especialidade, não foi possível chegar a um consenso com a oposição, pelo que o Governo acabou por fundir o seu projecto com o do PRT, no momento da votação na especialidade, pelo Plenário. Os deputados da oposição apresentaram várias propostas de alteração que acabaram por ser rejeitadas pela maioria.

Em 12 de Março, o projecto da oposição foi rejeitado e o projecto do PRT aprovado, em votação final global, apenas com os votos do partido maioritário.

Logo na semana seguinte, insatisfeita com o resultado do processo legislativo anterior, invocando que a revogação da legislação de desenvolvimento pela nova Lei de Bases estava a criar “um vazio insuportável”, o maior grupo parlamentar da oposição apresentou um projecto de lei de desenvolvimento da recém-aprovada Lei de Bases da Segurança Social, que, para além de não a invocar expressamente, a contrariava em algumas das suas disposições.

Esta iniciativa acabou por ser aprovada, em votação final global, uma vez que alguns dos deputados do PRT, que se encontravam em ruptura com a direcção partidária, decidiram votar a favor.

Na mesma sessão plenária, foi aprovada uma Lei de Bases dos Partidos Políticos e uma Lei que autorizava o Governo a definir, em 60 dias, novos critérios de atribuição e perda da nacionalidade portuguesa.

Em resposta, e para evitar o controlo *a posteriori* do Parlamento, o Governo aprovou em Conselho de Ministros um decreto regulamentar que desenvolvia, invocando expressamente a Lei de Bases.

Em 30 de Março, o Presidente da República recebeu o decreto para ser promulgado como Lei de Bases da Segurança Social. Em 4 de Julho, requereu a fiscalização preventiva da constitucionalidade ao Tribunal Constitucional. Em 1 de Abril, o Tribunal pronunciou-se no sentido da inconstitucionalidade, embora invocando fundamentos diferentes dos aduzidos pelo Presidente. O Presidente devolveu o decreto ao Parlamento que o confirmou, em nova apreciação, por 116 votos a favor.

*Quid juris?*